

1 ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO

2 Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08h00 em uma sala de reuniões  
3 em plataforma virtual, o senhor **Secretário Renato Jayme da Silva**, Presidente do  
4 COEMA, deu boas-vindas aos convidados e conselheiros presentes: **Antônio Cleyton**  
5 **Cavalcante Almeida** (Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação -  
6 SEINF), **MAJ. QOPM. Cleuter Sillas Pereira Gomes Albernaz e CAP. QOPM. Marcus**  
7 **Vinícius Coelho Carmo** (Polícia Militar do Estado do Tocantins – PM/TO), **Marli**  
8 **Teresinha dos Santos** (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -  
9 SEMARH), **Antonio Rodrigues da Silva Neto** (Concessionária de Serviço Público de  
10 Abastecimento de Água – BRK Ambiental), **Thiago Fontolan Tardivo** (Secretaria da  
11 Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins – SEAGRO), **Carlos Ribeiro**  
12 **Soares** (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET), **Mayko**  
13 **Antônio Tenório César** (Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento - SEFAZ),  
14 **Dener Alves de Souza** (Comunidade Científica/Instituto Federal do Tocantins - IFTO),  
15 **Geanny Carlos de Almeida Pinheiro e Marcondes Martins de Oliveira** (Secretaria de  
16 Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SICS), **Sérgio Luís de Oliveira Silva e**  
17 **Murilo Ribeiro Brito** (Secretaria de Estado da Saúde - SES), **Jairo Soares Mariano e**  
18 **Eduardo Benvindo da Cunha** (Associação Tocantinense de Municípios - ATM),  
19 **Emerson Azevedo Soares** (Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes  
20 – SEDUC), **Srewê de Mata Brito** (Comunidade Indígena), **Graziela Macedo Cortez**  
21 (Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – ADETUC),  
22 **Carlos Wagno Maciel Milhomem e José Roberto Fernandes** (Federação das  
23 Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO), **Divaldo José da Costa Rezende**  
24 (Organização Não Governamental), **Maria Guanamar Soares de Sousa** (Federação dos  
25 Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins -  
26 FETAET). Logo em seguida deu início a Leitura da pauta: **I.** Abertura da Reunião; **II.**  
27 **Posse dos novos conselheiros III.** Aprovação da Ata da 58ª RO do COEMA (SGD:  
28 2020/39009/002467); **IV.** Leitura do expediente e da ordem do dia; **V.** Encaminhamento  
29 à Mesa, pedido por escrito de: **a)** inversão de pauta; **b)** retirada de matérias; **c)**  
30 requerimento de urgência; **d)** propostas de moção e de recomendação; **VI.** Discussão e  
31 deliberações das matérias da ordem do dia; **a)** Apreciação do Cadastro de Entidades  
32 Ambientais do Tocantins – CEATO, da entidade Centro de Defesa dos Direitos da  
33 Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA (SGD: 2020/39001/000007); **b)**  
34 Revisão da Resolução COEMA nº 40/2013 (SGD: 2019/39001/000010); **i.** Apreciação do  
35 Pedido de Vista da ADETUC, páginas nº 83 à 129; **ii.** Análise da minuta de decreto  
36 regulamentador da Lei nº 3.319/2017, páginas nº 130 à 150; **iii.** Análise da minuta de  
37 revisão da Resolução COEMA nº 040/2015, páginas nº 151 à 178. **c)** Apresentação da  
38 complementação de informações sobre o uso dos recursos do FUEMA/2020, conforme  
39 deliberado na 58ª RO do COEMA; **d)** Apresentação do Ofício Circular  
40 143/2020/SES/GASEC (SGD: 2020/30559/053159). **VII.** Informes da Secretaria  
41 Executiva; **VIII.** Tribuna livre; **IX.** Encerramento. Previamente, **Jamila Leime** (SEMARH)  
42 solicita que os conselheiros se identifiquem no *CHAT*, com nome, órgão e se é  
43 conselheiro titular, suplente ou convidado, pois o *CHAT* é a lista de presença da reunião.  
44 A reunião é iniciada pelo **Presidente Renato Jayme da Silva** (SEMARH) agradecendo  
45 a presença de todos nesta primeira reunião ordinária virtual do COEMA. Passa para o  
46 item **II.** da Pauta, a posse dos novos Conselheiros, dentre os presentes, empossa o  
47 **Emerson Azevedo Soares** (Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes -  
48 SEDUC) como novo conselheiro suplente e comunica que o Termo de Posse será  
49 enviado por e-mail. Em seguida, **Marli** (Secretária Executiva) passa para o item **III** da

50 pauta, a aprovação da Ata da 58ª RO do COEMA, pergunta se todos leram a ata e se  
51 tem alteração para ser feita, não havendo, **Jamila Leime** (SEMARH) coloca a ata em  
52 votação no *CHAT* da reunião, que é aprovada por unanimidade. **Marli** (SEMARH) passa  
53 para o item **IV** da pauta, leitura do expediente e da ordem do dia, sem nenhuma  
54 alteração, é aprovada. Segue para o item **V**, questionando se alguém solicita um  
55 encaminhamento à mesa de inversão de pauta, retirada de matérias, proposta de moção  
56 e recomendação, não houve nenhuma manifestação. Em seguida, passa para a  
57 discussão das matérias da ordem do dia, sendo a primeira **a)** Aprovação do Cadastro do  
58 CEDECA no CEATO, a votação é colocada no *CHAT*, obtém um voto contrário, mas é  
59 aprovada por doze votos favoráveis. **Marli** (Secretária Executiva) segue a pauta **b)** item  
60 **ii.** indo para a análise da minuta de decreto regulamentador da Lei nº 3.319/2017, que  
61 institui as alterações no ICMS Ecológico, orientando que será feita a leitura da minuta e  
62 no final de cada artigo será aberta discussão para sugestão de alteração. **Jamila Leime**  
63 (SEMARH) informa ao Secretário Renato Jayme, que o **CAP. QOPM. Marcus Vinícius**  
64 **Coelho Carmo** (PM-TO) entrou na sala, e precisa ser empossado para poder participar  
65 das votações. Ela informa ao **CAP. QOPM. Marcus** (PM-TO) que o seu Termo de Posse  
66 será enviado por e-mail. **Jamila Leime** (SEMARH) compartilha a tela com minuta de  
67 decreto para os conselheiros acompanharem a leitura. **Marli** (Secretária Executiva) inicia  
68 leitura da minuta de decreto. Durante a leitura do item b do critério II no Art. 4º, **Marli**  
69 (Secretária Executiva) manifesta uma sugestão, o CeMAF/UFT é um órgão federal, e um  
70 decreto estadual não pode dar atribuições a um órgão federal, então quem tem o acordo  
71 de cooperação técnica com o CeMAF/UFT é a SEMARH, então sugeriu trocar  
72 CeMAF/UFT por SEMARH, o que foi aceito dando seguimento à leitura. Após a leitura  
73 do critério III no Art. 4º, **Marcondes** (SICS) solicitou a palavra no *CHAT*, para pontuar  
74 sobre o critério II, referente ao Controle de Queimadas e Combate de Incêndios do  
75 Município, sugerindo que fosse adicionada a expressão “inversamente proporcional à área  
76 queimada” no item b, sendo quanto maior a queimada, menor a pontuação do município.  
77 **Eduardo** (ATM) contribui, explicando que na fórmula está exatamente como a sugestão,  
78 na fórmula consta inversamente proporcional, e este texto apenas sintetiza isso. **Srewê**  
79 (Comunidade Indígena) esclareceu que quando o município envolve terras indígenas, o  
80 Xerente fala que muitas vezes essas queimadas são feitas como um manejo de fogo,  
81 ligado a culturas, caça e pesca, entre outros. **Eduardo** (ATM) diz que acredita que não  
82 é necessário se atentar a síntese do quantitativo, pois tudo que foi pontuado já está  
83 incluso na fórmula. Na planilha com a fórmula já está inclusa a retirada das queimadas  
84 de manejo autorizado. Informa também estar preocupado com o termo “inversamente  
85 proporcional” no texto, pois a fórmula tem “um sobre” (1/), então seria inversamente  
86 sobre inversamente. **Mayko** (SEFAZ) se manifesta concordando com Eduardo, porque  
87 tudo que está sendo questionado aqui já foi discutido, já veio para cá com as fórmulas  
88 corretas. **Eduardo** (ATM) sugeriu colocar “conforme a fórmula x”. **Marcondes** (SICS)  
89 disse que não haveria necessidade, se na fórmula já consta que é inversamente  
90 proporcional, atende a sua dúvida e poderiam dar seguimento. **Edilma** (SEMARH)  
91 pontua sobre item b do critério II no Art. 4º, que quando se lê não significa que está  
92 atribuindo ao CeMAF, mas simplesmente utilizar os dados que o CeMAF disponibilizou,  
93 é diferente do que falar do SIS-ECO, o qual foi discutido nas Câmaras Técnicas.  
94 **Eduardo** (ATM) se pronuncia em relação ao item b do critério I, também incluso no Art.  
95 4º, sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, citando uma discussão no TCE, sobre  
96 os dados fornecidos nas fontes 17 e 18, o filtro colocado para mais de 100 municípios  
97 de responsabilidade do COEMA. Mas enfim, foi dito que seria responsabilidade de mais  
98 de 100 municípios fazer o próprio filtro das funções 17 e 18, diversos municípios utilizam  
99 deste artifício para colocar show de R\$ 500.000,00 nesta função, coisas abomináveis

100 pois sabem que o quantitativo vai aumentar a arrecadação do ICMS Ecológico. Então,  
101 questionou se seria agora que proporem esse filtro, seria o COEMA, a SEFAZ ou o TCE.  
102 **Mayko** (SEFAZ) disse que o TCE solicitou até uma auditoria do ICMS Ecológico,  
103 recomendaram os filtros também, iniciaram o estudo da colocação dos filtros, mas  
104 tiveram um embate na legislação dos filtros do manual de prestação de contas, não  
105 atenderia a necessidade de colocar os filtros, não teria como fazer e foi por isso que  
106 pararam, é papel do TCE verificar isso. O TCE não deveria atribuir essa função à  
107 SEMARH ou SEFAZ. **Marli** (Secretária Executiva) concorda com **Mayko** (SEFAZ),  
108 dizendo que a função do TCE é exatamente essa. **Jairo** (ATM) fala que o TCE tem um  
109 mecanismo de filtro através das nossas prestações de contas, já demandou novos filtros  
110 e através do TI do TCE há essa possibilidade. **Eduardo** (ATM) sugere solicitar que seja  
111 corrigido o filtro, pois na prática, infelizmente os municípios utilizam de artifícios para  
112 se beneficiar na arrecadação. Poderia partir do COEMA, essa solicitação para o TCE.  
113 **Mayko** (SEFAZ) diz o que não nos permite fazer o filtro é o manual de prestação de  
114 contas aplicado ao setor público, que não tem especificamente essas questões, teria que  
115 demandar para criar, podemos até requisitar, mas é um estado em detrimento de 25  
116 outros, não sabemos se irão acatar. **Marli** (Secretária Executiva) fala que talvez na  
117 revisão da Resolução COEMA nº 040/2015 poderiam mencionar que o filtro da  
118 verificação seja realizado no âmbito do TCE. **Jamila Leime** (SEMARH) pontua que é só  
119 qualitativa, seria necessária uma resolução específica. **Marli** (Secretária Executiva)  
120 propõe que o **Eduardo** (ATM) faça a demanda para o COEMA de uma forma de filtro  
121 para as funções 17 e 18, e o COEMA tramite para Câmara Técnica específica construir  
122 uma resolução própria específica. **Eduardo** (ATM) aceita proposta. **Cristiane** (SEMARH)  
123 em relação ao item c do terceiro critério, onde é colocado que a superfície das unidades  
124 de conservação deverá estar cadastrada na SEMARH, sugere que acrescentem que é a  
125 superfície das unidades municipais, porque a portaria trata das instâncias municipais.  
126 **Marli** (Secretária Executiva) diz que as estaduais também. **Cristiane** (SEMARH) diz que  
127 é só pra deixar claro que a nossa obrigação é de receber das municipais e repassar para  
128 o NATURATINS, porque as estaduais eles já tem. **Aline** (NATURATINS) não vê como  
129 municipais, porque no questionário a avaliação qualitativa é municipal, estadual e  
130 federal. Então não podemos fazer essa distinção, precisamos da área de todas.  
131 **Cristiane** (SEMARH) solicita que retire apenas da parte da Portaria SEMARH nº  
132 055/2014, que é retirada. **Edilma** (SEMARH) acha que é apenas interpretação, é válido  
133 retirar a portaria pois é um ato de gestão de quem controla as unidades de conservação.  
134 **Marli** (Secretária Executiva) achou válida a retirada do trecho, quando o município  
135 desejar estar cadastrado na SEMARH basta apenas enviar a portaria a ele com o que é  
136 necessário entregar. E retoma leitura no critério IV. Ao finalizar a leitura do Art. 5º, **Edilma**  
137 (SEMARH) questiona sobre a redação do parágrafo 2º, solicitando retirada da palavra  
138 “competente”. **Antônio Cleyton** (SEINF) sugere colocar primeiro as instituições e depois a  
139 forma que o cadastro de seus usuários seria feito, sugere identificar o gestor do sistema  
140 eletrônico do ICMS Ecológico. **Edilma** (SEMARH) concorda com Antônio, que ao longo  
141 do artigo do SIS-ECO, dizer no Art. 5º o que é o SIS-ECO e seus objetivos. E pede para  
142 Antônio (SEINF) construir esse texto. **Mayko** (SEFAZ) pede a definição dos objetivos do  
143 SIS-ECO. Concorda com **Antônio** (SEINF), deve-se esclarecer no Art. 5º e especificar  
144 que as disposições de tudo estarão disponibilizadas na resolução do COEMA. **Edilma**  
145 (SEMARH) diz que tem que ter no decreto, até mesmo pela segurança jurídica, o motivo  
146 do sistema, prazos e tudo mais. **Mayko** (SEFAZ) concorda com Edilma (SEMARH) e diz  
147 que a resolução COEMA nº 040/2015 pode ser alterada e criar uma nova resolução para  
148 definir critérios operacionais do sistema. Antônio Cleyton questiona Art. 6º também. **Marli**  
149 (Secretária Executiva) sugere nomear **Edilma** (SEMARH), **Mayko** (SEFAZ), **Antônio**

150 **Cleyton** (SEINF) e **Cristiane Peres** (SEMARH), para alterarem a minuta do decreto  
151 nesses pontos e retornarem nesse assunto no final. Segue a leitura do Art. 6º. **Edilma**  
152 (SEMARH) fala da alínea e, do inciso I do Art. 6º, e diz ter achado confuso. **Mayko**  
153 (SEFAZ) diz que está inconsistente, a impugnação tem que ser dirigida ao Secretário  
154 da Fazenda pois ele é o presidente do IPM. Ficou definido que o recurso seria gerado  
155 no SIS-ECO, porque já tem a base de dados, só que há um prazo para criar. Primeiro  
156 tem o questionário original e depois o de impugnação, respondendo, ele imprime e  
157 protocola na SEFAZ. **Jairo** (ATM) diz que em sua avaliação, achou o processo muito  
158 burocrático. E questiona **Mayko** (SEFAZ) sobre proposta da alínea a do parágrafo quinto  
159 no Art. 5º. **Mayko** (SEFAZ) explica que o IPM trata de valores adicionados, toda a  
160 movimentação de compra e venda de cada empresa. O IPM só calcula a riqueza do  
161 município, quando se tem o índice, na hora que a SEFAZ recolhe o ICMS, eles são  
162 repassados ao município. **Marli** (Secretária Executiva) segue leitura do Art. 7º. **Edilma**  
163 (SEMARH) diz se preocupar quando o dispositivo legal já diz o que será procedente em  
164 uma impugnação, no parágrafo terceiro no Art. 6º. Quem vai dizer se é procedente ou  
165 improcedente é quem irá julgar, não o decreto. No entanto, seguiram com a leitura. **CAP.**  
166 **QOPM. Marcus** (PM/TO) sugeriu alterarem para “cabe impugnação nos seguintes casos  
167 (...)”. **Mayko** (SEFAZ) sugeriu não alterarem, considerando que a Comissão Especial  
168 estudou cada termo. **Marli** (Secretária Executiva) solicita que seja colocado em votação.  
169 Na votação, a maioria votou pela alteração sugerida pelo **CAP. Marcus** (PM/TO). Iniciam  
170 leitura dos anexos do decreto, leram o I, II, III e IV, sem intervenções. No anexo V,  
171 referente às fórmulas para cálculo dos índices dos critérios do meio ambiente, no critério  
172 de Controle de Queimadas e Combate de Incêndios do município, **Marcondes** (SICS)  
173 questiona sobre a fórmula 1 do coeficiente da performance, a sigla não corresponde a  
174 descrição, foi feita a correção. No critério IV, **Marcondes** (SICS) questiona item 1.1, a  
175 respeito do Coeficiente do Sistema de Esgotamento Sanitário, e item 1.2. **Dener** (IFTO)  
176 questionou percentual de áreas urbanizadas ser dividido pela área total do município,  
177 sugerindo buscar uma nova fórmula. **Marli** (Secretária Executiva) disse que estava  
178 fazendo um levantamento sobre a área urbana do município do Estado do Tocantins, a  
179 área urbana é definida por lei municipal, com base no plano diretor dos municípios. No  
180 caso do Tocantins, a área metropolitana definida na época é dos 16 municípios em torno  
181 da capital. Os demais não tem essa área decretada urbana. Nos municípios do TO, onde  
182 a maioria dos municípios não são oficialmente urbanos, o Instituto Brasileiro de Geografia  
183 e Estatística - IBGE por mapeamento de satélite define como “mancha urbana”. Mas é  
184 mais coerente, colocar área total do município dividido pela área urbana ou mancha  
185 urbana do município, em hectare, segundo dados do IBGE. **Dener** (IFTO) informou que  
186 esses levantamentos de mancha urbana tem defasagem, na impossibilidade de não  
187 obter o dado com maior aferição poderia se manter como “área total”, mas se possível,  
188 tentar conseguir esses dados. **Hélia** (SEMARH) disse que é um dado de drenagem difícil  
189 de ter acesso para fazer a fórmula. **Jamila Leime** (SEMARH) sugere que a Câmara  
190 Técnica pegue a mancha urbana fornecida pelo IBGE, aplique e traga o resultado.  
191 **Sandra** (SEMARH) diz que todo município tem perímetro urbano, que é definido por lei,  
192 e significa a área urbana do município, porque o território é composto por área urbana e  
193 rural. Municípios pequenos nem conseguem recursos, então o ICMS Ecológico acaba  
194 favorecendo grandes municípios, e o intuito do ICMS é fortalecer todos os municípios  
195 que se preocupam com questão ambiental. **Eduardo** (ATM) diz que estão pensando em  
196 macrodrenagem urbana, mas também conta microdrenagem. Todos os municípios tem  
197 microdrenagem, os municípios maiores se prejudicam pois sua área territorial fica maior  
198 em percentual de área urbana, é proporcional ao tamanho da sua área urbana. Muito  
199 pelo contrário, os municípios com área territorial maior, de acordo com essa fórmula se

200 prejudicam. **Sandra** (SEMARH) diz a **Eduardo** (ATM), que quando encaminham para o  
201 TCE, o mais importante são os investimentos feitos pelo município, e quando o recurso  
202 é muito, favorece os municípios grandes. **Eduardo** (ATM) acredita que não, pois é  
203 proporcional ao município total. **Sandra** (SEMARH) diz que todo município precisa de  
204 uma lei de perímetro urbano, para se definir área urbana e rural, a questão é a dificuldade  
205 de acesso. **Edilma** (SEMARH) fala que compreende a discussão, mas é preciso pensar  
206 que nunca contemplará todos os municípios plenamente. **Dener** (IFTO) informou que  
207 trocar por “perímetro urbano” ou “mancha urbana” já irá reduzir esse percentual, e acha  
208 que mancha urbana é mais fácil de se acessar. Preferindo assim, por mancha urbana.  
209 Levaram à votação, e foi alterado para mancha urbana. **Marli** (Secretária Executiva) se  
210 compromete em analisar e trazer na continuação do dia 05 de junho de 2020, os dados  
211 de mancha urbana fornecidos pelo IBGE, que já se tem no Cadastro Ambiental Rural -  
212 CAR, na SEMARH. Para o dia 05/06, fica pendente a leitura na minuta do Decreto no  
213 anexo V os critérios V, VI, da minuta de resolução e os itens **c**) e **d**) do item VI da pauta.

214 Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08h00 em uma sala de reuniões  
215 em plataforma virtual, o senhor **Secretário Renato Jayme da Silva**, Presidente do  
216 COEMA, deu boas-vindas aos convidados e conselheiros presentes: **Antonio**  
217 **Rodrigues da Silva Neto** (Concessionária de Serviço Público de Abastecimento de  
218 Água – BRK Ambiental), **Antônio Cleyton Cavalcante Almeida** (Secretaria de Estado  
219 da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF), **Emerson Azevedo Soares** (Secretaria  
220 de Estado da Educação, Juventude e Esportes – SEDUC), **Dener Alves de Souza**  
221 (Comunidade Científica/Instituto Federal do Tocantins - IFTO), **Carlos Wagno Maciel**  
222 **Milhomem e José Roberto Fernandes** (Federação das Indústrias do Estado do  
223 Tocantins – FIETO), **Thiago Fontolan Tardivo** (Secretaria da Agricultura, Pecuária e  
224 Aquicultura do Estado do Tocantins – SEAGRO), **CAP. QOPM. Marcus Vinícius Coelho**  
225 **Carmo** (Polícia Militar do Estado do Tocantins – PM/TO), **Sérgio Luís de Oliveira Silva**  
226 **e Murilo Ribeiro Brito** (Secretaria de Estado da Saúde - SES), **Marli Teresinha dos**  
227 **Santos** (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH),  
228 **Carlos Ribeiro Soares** (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins -  
229 FAET), **Mayko Antônio Tenório César** (Secretaria de Estado da Fazenda e  
230 Planejamento - SEFAZ), **Eduardo Benvindo da Cunha** (Associação Tocantinense de  
231 Municípios - ATM), **Divaldo José da Costa Rezende** (Organização Não  
232 Governamental), **Marcondes Martins de Oliveira** (Secretaria de Estado da Indústria,  
233 Comércio e Serviços - SICS). Iniciam a leitura do critério V da minuta do decreto  
234 regulamentador da Lei nº 3.319/2017, de conservação e manejo do solo, sem  
235 intervenções. E antes da leitura do critério VI, sobre turismo sustentável, **Marli**  
236 (Secretária Executiva) diz que esteve em reunião com a PGE, onde disseram que o  
237 COEMA não têm competência de regulamentar o Turismo Sustentável. Afirma também  
238 não concordar, pois todo o sistema do ICMS Ecológico visa melhorar o meio ambiente,  
239 estar no mapa do turismo não significa melhora, pode até piorar, pois se mesmo estando  
240 no mapa do turismo o município tem um atrativo e ele sofre sobreuso, acaba sendo  
241 degradado. **Mayko** (SEMARH) diz que o entendimento da PGE, desvirtua todo o ICMS  
242 Ecológico, inclusive vai de encontro com a lei que fala que a Comissão Especial vai fazer  
243 estudos para aplicar a lei, pensando assim, não seria necessária a Comissão Especial.  
244 **Edilma** (SEMARH) diz que a PGE está dizendo que a lei mandou que o COEMA  
245 disciplinasse apenas dois artigos, não teria obrigação de pedir aos municípios mais do  
246 que a lei pediu. **Eduardo** (ATM) fala que se existe insegurança jurídica, a CTPAJ que  
247 vai analisar isso, não se pode levar em conta uma opinião unilateral. Se for necessário  
248 mudar lei, será feito. E se declara favorável a continuação da análise. **Edilma** (SEMARH)

249 pontua que deve-se ponderar também que a discussão atual já foi analisada pela equipe  
250 jurídica. E outra coisa, esse não é um posicionamento da PGE, é de uma procuradora  
251 em uma reunião informal. **Mayko** (SEFAZ) diz que leu a Lei nº 2.959/2017 e que no  
252 primeiro parágrafo do Art. 3º, dispõe que apenas os índices II e III, são de competências  
253 do COEMA, critérios ambientais e conservação e manejo do solo. **Edilma** (SEMARH) diz  
254 que é nesse sentido que a procuradora fala, a lei não mandou o COEMA fazer. Se for ler  
255 o texto do decreto, não envolve só questão ambiental, não é atribuição do COEMA fazer  
256 minuta de decreto. Ainda que de forma contributiva, o COEMA acaba fazendo trabalho  
257 que não é sua atribuição. **Jamila Leime** (SEMARH) coloca no *CHAT* a votação para  
258 prosseguirem com a análise do critério Turismo Sustentável na minuta do decreto, ou  
259 suspendê-lo. A maioria votou pela continuação da análise do critério do Turismo  
260 Sustentável. **Marli** (Secretária Executiva) fez a leitura do critério VI, finalizando o decreto.  
261 **Jamila Leime** (SEMARH) recorda que ficou pendente que a **Marli** (Secretária Executiva)  
262 trouxesse uma resposta do IBGE sobre as manchas urbanas, para assim após o  
263 esclarecimento, fizessem a votação. **Marli** (Secretária Executiva) informou que o Paulo  
264 Henrique Alves do IBGE mandou um e-mail, dizendo que para um usuário classificar a  
265 área, os setores urbanos são aqueles com atributos CDCIT 1, 2 ou 3, os demais valores  
266 para esse atributo são de valores rurais, sendo 4, 5, 6 e 7 de aglomerados. Em todo  
267 caso, cabe ressaltar que o IBGE modificou recentemente o conceito de áreas urbanas e  
268 rurais para fim de planejamento da base territorial. A malha urbana de setores do censo  
269 de 2020 estará compatível com o novo conceito, portanto, caso o interesse da SEMARH  
270 seja representar as áreas urbanas legalmente reconhecidas, a recomendação deles é  
271 que seja feito contato com as prefeituras municipais para obtenção das leis de perímetro  
272 urbano vigente, uma vez que os dados do IBGE tem caráter estritamente operacional, o  
273 IBGE fornece setor urbano ou malha de setores do censo. Resumidamente, o termo que  
274 eles usam é setor urbano, que é o mesmo que malha urbana, e se quisermos o perímetro  
275 teríamos que solicitar a lei para cada município. **Divaldo** (ONG) diz que não concorda  
276 em manter o termo “setor urbano”, pois nesse e-mail eles estão se isentando da situação,  
277 a resposta deles não foi positiva e deve-se pensar no encaminhamento. **Dener** (IFTO)  
278 questionou a periodicidade que a SEPLAN elabora as manchas urbanas. **Marli**  
279 (Secretária Executiva) diz que a SEPLAN utiliza os dados do IBGE. **CAP. Marcus**  
280 (PM/TO) diz que o município que for utilizar o ICMS Ecológico que apresente o  
281 documento que ele tem, se não tiver o perímetro do plano diretor, esteja fora. **Marli**  
282 (Secretária Executiva) diz que é uma ideia interessante a do **CAP. Marcus** (PM/TO), que  
283 poderiam alterar o dado é o perímetro urbano legalmente estabelecido e fornecido pelo  
284 município, se o município não fornecer não pontua. **Dener** (IFTO) concorda com a fala  
285 da **Marli** (Secretária Executiva) e com o **CAP. Marcus** (PM/TO). Desse modo, fizeram a  
286 alteração no texto da minuta, na alínea *b*, do critério IV do Art. 4º, incluindo que dados  
287 são fornecidos pela Prefeitura, IBGE e SNIS. Alterando também na fórmula do item 1.2.  
288 **Jamila Leime** (SEMARH) coloca no *CHAT* a votação para aprovação destas alterações,  
289 que é aprovado por unanimidade. E seguiram para o item *iii*. Análise da minuta de  
290 revisão da Resolução COEMA nº 040/2015, páginas nº 151 à 178, do **IV** ponto de pauta.  
291 **Marli** (Secretária Executiva) inicia leitura da minuta. **Edilma** (SEMARH) fala sobre a  
292 terceira consideração no início da minuta, sugerindo retirá-la, pois não altera na  
293 legalidade, o decreto será revogado assim que o aprovado nesta reunião for publicado.  
294 Retiram as citações ao decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015. **Divaldo** (ONG) sugere  
295 alteração no item 1.1.2 do critério I, para aumentar número de técnicos, porque a  
296 preocupação final é que a política ambiental seja implementada. **Dener** (IFTO) e  
297 **Marcondes** (SICS) sugeriram escalonar por número de habitantes também. **Jamila**  
298 **Leime** (SEMARH) coloca no *CHAT* a votação para aprovação das alterações no item

299 1.1.2 do critério I com duas propostas possíveis, onde a segunda proposta é aprovada  
300 por unanimidade. Seguiram a leitura para o item 1.2, **Marli** (Secretária Executiva) sugeriu  
301 que documentos comprobatórios fiquem disponibilizados eletronicamente no site da  
302 prefeitura, e adicionaram isso ao texto do item. **Marli** (Secretária Executiva) pede a  
303 **Eduardo** (ATM) para que ele explique melhor como definir o quantitativo de técnicos e  
304 pontuações, pois ele está sempre em contato com as secretarias que precisam que ele  
305 esclareça. **Eduardo** (ATM) diz que a maioria dos municípios, em Porto Nacional, por  
306 exemplo, existe uma secretaria que não é só de meio ambiente, com uns três servidores,  
307 mas técnicos da área ambiental, dificilmente os municípios pequenos tem. Geralmente,  
308 é equipe de três pessoas no máximo, e em alguns outros, nem são de fato, técnicos na  
309 área. Em relação ao ICMS Ecológico, pode-se afirmar que mais de 50% dos municípios  
310 tocantinenses pagam uma consultoria para entregar papel pro NATURATINS e  
311 RURALTINS, porque eles não tem condição de fazer isso. Então, disse concordar em  
312 retirar essa exigência porque é uma forma de valorizar os municípios que investem em  
313 técnicos, a regra deve ser proporcional ao número de habitantes sim. Atualmente a  
314 realidade é que esse municípios com menos de 20.000 habitantes, não possui técnicos.  
315 **Edilma** (SEMARH) disse que devem se preocupar em respeito a gestão, quando se  
316 interfere em muitos detalhes, interfere na gestão. Se quer deixar mais específico,  
317 poderiam retirar a palavra “técnico” e substituir por “servidores com qualificação  
318 específica”. **Eduardo** (ATM) auxiliou na distribuição de pontuação por quantidade de  
319 técnico de acordo com população municipal, e **Edilma** (SEMARH) continuou a leitura no  
320 item 1.3 ao 1.7 sem manifestações. **Marli** (Secretária Executiva) mencionou que sentiu  
321 falta de algumas agendas importantes, como: Agenda de Licenciamento Ambiental,  
322 deveriam pontuar os municípios que estão investindo no Licenciamento Ambiental,  
323 Agenda de Florestas e Agenda de Mudanças Climáticas. **Eduardo** (ATM) concorda com  
324 **Marli**, mas acredita que precisa ser algo bem discutido, porque quatro municípios  
325 atualmente exercem a competência de licenciar as atividades de impacto local, mas  
326 necessita de uma estrutura mínima grande para a maioria dos municípios. **Divaldo**  
327 (ONG) diz que são temas importantes, e poderia entrar no documento atual como uma  
328 recomendação, sem pontuação. **Marli** (Secretária Executiva) questiona se alguém se  
329 manifesta contra a adição dessa recomendação ao texto. **Eduardo** (ATM) diz que não  
330 concorda que seja adicionado na Resolução, mas sim uma atribuição para que a  
331 Comissão Especial trabalhe um produto e entregue depois para o plenário, no sentido  
332 de ser ou não exequível. **Marli** (Secretária Executiva) esclarece que na análise feita da  
333 lei, foi entendido que a Comissão Especial, já cumpriu seu papel, entregou relatório e se  
334 extingue a partir de então. Agora é Câmara Técnica Permanente de ICMS Ecológico. Se  
335 o Conselho concorda, encaminha-se para essa Câmara realizar o estudo técnico.  
336 **Eduardo** (ATM) diz que a realidade atual é que a maioria dos municípios não  
337 conseguiriam cumprir esse tipo de exigência, então esses municípios se prejudicariam.  
338 **Edilma** (SEMARH) sugere que pode haver uma resolução do COEMA, recomendando  
339 que os municípios comecem a discutir esses assuntos. **Marli** (Secretária Executiva) diz  
340 que é mais cabível ser uma recomendação com fundamento na Resolução nº 91/2019,  
341 o presidente do conselho irá redigir e submeter ao plenário para aprovação. Os  
342 conselheiros decidem por estender a reunião para mais um ou dois dias de reunião.  
343 **Eduardo** (ATM) sugere que todos fiquem encarregados de fazer a leitura de todas a  
344 resolução, verificar se tem alguma contribuição, e assim depois só apresentar na reunião.  
345 **Marcondes** (SICS) diz que a leitura como tem sido feita, é interessante porque a dúvida  
346 é retirada na hora. Leva mais tempo, mas é mais efetiva. É realizada uma votação no  
347 *CHAT*, onde a maioria opta por continuar fazendo a leitura na íntegra durante a reunião.  
348 **Jamila Leime** (SEMARH) coloca no *CHAT* votação para escolha dos dias das reuniões,

349 sendo todas pela manhã. As continuações ficam marcadas para os dias 19/06/2020 e  
350 23/06/2020. Para o dia 19/06, fica pendente a leitura na minuta de resolução e os itens  
351 **c) e d)** do item VI da pauta.

352 Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 09h00 em uma sala de  
353 reuniões em plataforma virtual, o senhor **Secretário Renato Jayme da Silva**, Presidente  
354 do COEMA, deu boas-vindas aos convidados e conselheiros presentes: **Antônio**  
355 **Cleyton Cavalcante Almeida** (Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e  
356 Habitação - SEINF), **Francisco José Pinheiro Brandes Júnior e Vilmar Ferreira de**  
357 **Oliveira** (Ministério Público Estadual do Tocantins), **Mayko Antônio Tenório César**  
358 (Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento - SEFAZ), **Emerson Azevedo**  
359 **Soares** (Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes – SEDUC), **Carlos**  
360 **Ribeiro Soares** (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET),  
361 **Dener Alves de Souza** (Comunidade Científica/Instituto Federal do Tocantins - IFTO),  
362 **Marli Teresinha dos Santos** (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos  
363 Hídricos - SEMARH), **Antonio Rodrigues da Silva Neto** (Concessionária de Serviço  
364 Público de Abastecimento de Água – BRK Ambiental), **Thiago Fontolan Tardivo**  
365 (Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins – SEAGRO),  
366 **Flávio Luiz de Souza Silveira** (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos  
367 Naturais Renováveis - IBAMA), **Sérgio Luís de Oliveira Silva e Murilo Ribeiro Brito**  
368 (Secretaria de Estado da Saúde - SES), **José Roberto Fernandes** (Federação das  
369 Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO), **Divaldo José da Costa Rezende**  
370 (Organização Não Governamental), **Srewê de Mata Brito** (Comunidade Indígena),  
371 **Geanny Carlos de Almeida Pinheiro** (Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e  
372 Serviços - SICS), **CAP. QOPM. Marcus Vinícius Coelho Carmo** (Polícia Militar do  
373 Estado do Tocantins – PM/TO), **Eduardo Benvindo da Cunha** (Associação  
374 Tocantinense de Municípios - ATM), **Maria Guanamar Soares de Sousa** (Federação  
375 dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins  
376 - FETAET). Continuam a leitura da minuta de resolução, até o item 2.2. Eduardo (ATM)  
377 pontua que no item 2.3.2, quando se fala em módulos fiscais, eles são variáveis  
378 dependendo de cada município, então sugere que se retire “quatro módulos fiscais e  
379 deixe apenas “320 ha”. **Marli** (Secretária Executiva) diz que no Estado do Tocantins,  
380 somente dois ou três municípios, o módulo não é 80 ha. **Eduardo** (ATM) fala da  
381 existência de uma lei que diz que cada município definirá, e a qualquer momento um  
382 município pode alterar. **Marli** (Secretária Executiva) diz ser melhor deixar “quatro  
383 módulos fiscais” e excluir o “320 ha”. Alteram e seguem para item III. No item 3.2.2.4,  
384 **Marli** (SEMARH) sugere substituir em Documentos Comprobatórios, “Declaração do  
385 Responsável Legal da Unidade de Conservação” por “Declaração do Responsável Legal  
386 do Líder Indígena ou FUNAI”. **Srewê** (Comunidade Indígena) diz que concorda com a  
387 **Marli** (Secretária Executiva), e assim fizeram a alteração. Partiram para item IV do anexo  
388 único. **Eduardo** (ATM) fala sobre o item 4.2, questiona se foi retirada micro e  
389 macrodrenagem urbana, em questão de percentagem, porque isso o preocupa em  
390 questão de saneamento que compõe água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos. **Aline**  
391 (NATURATINS) concorda com Eduardo, mas a comprovação de documentos da maneira  
392 atual tem sido difícil, atualmente com a Resolução COEMA nº 040/2013, apenas três ou  
393 quatro comprovam e realizam essa drenagem urbana. **Eduardo** (ATM) diz que no item  
394 4.2.1.2, é muito difícil atualmente a comprovação, mas é uma maneira justa. A questão  
395 da forma que está sendo proposta, não vê eficiência alguma. Se colocar apenas duas  
396 ações e cumpri-lás, já obteria 100%. Mas realmente, poderiam colocar em soluções  
397 baseadas na natureza em drenagem urbana municipal. Mas a proposta nesse momento,



398 necessitaria mais tempo para reformular como propor. **Marli** (Secretária Executiva)  
399 propõe que **Sandra** (SEMARH) e **Eduardo** (ATM) discutam uma proposição, enquanto  
400 a discussão segue. **Eduardo** (ATM) diz que na próxima reunião (23/06/2020),  
401 apresentarão a proposta. Na leitura do item 4.4.3, **Dener** (IFTO) diz que não  
402 necessariamente se trata resíduos sólidos de saúde com incineração, pode-se  
403 autoclavar, mandá-los para um aterro sanitário industrial, então restringir ao termo  
404 “incineração” pode não ser adequado, devido as diversas formas de tratar  
405 adequadamente resíduos de saúde. **Aline** (NATURATINS) não se recorda porque foi  
406 colocado este termo específico no texto, e que esta parte foi construída pela SEMARH.  
407 **Sandra** (SEMARH) fala que na época, não participou da construção do texto, mas que  
408 entende como o **Dener** (IFTO), existem outras formas, mas nem todos os resíduos tem  
409 solução, restando apenas ir para incineração. **Dener** (IFTO) disse que na Lei de  
410 Resíduos Sólidos, referem-se a “tratamento adequado”, porque não necessariamente a  
411 autoclave é para reciclar. Sugeriu então substituir por “tratamento adequado” referindo-  
412 se também aos grupos como classificam os resíduos de saúde, em grupos A, B, C, D e  
413 E. **Mayko** (SEFAZ) diz que o assunto foi amplamente debatido na Câmara Técnica e  
414 chegou-se ao consenso final que esse era o melhor texto, e ainda acrescenta que deveria  
415 ter também como documento comprobatório uma declaração da empresa que o  
416 município enviou o material para ser incinerado. **Eduardo** (ATM) diz que a destinação  
417 adequada é autoexplicativa, não se pode receber menos pontuação por ela não ser a  
418 incineração, se é adequada, deve ser pontuada igualmente, independente do modo.  
419 **Mayko** (SEFAZ) compartilha sua tela com Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC  
420 ANVISA nº 306/04, mostrando classificação por grupos dos resíduos sólidos de saúde.  
421 **Sandra** (SEMARH) diz que a incineração é um sistema que já temos, mas devido a  
422 outras questões, não é preciso tratar só com um tipo, pode-se utilizar outros a partir de  
423 agora, então fechar só em incineração é limitar. Cumpre-se a legislação também quando  
424 se envia para uma estação de tratamento adequado. E sugere que fiquem dois itens:  
425 não com pontuação 0 e tratamento adequado com 10 pontos. **Dener** (IFTO) fala que a  
426 Resolução do CONAMA é uma classificação, todo e qualquer empresa quando se  
427 elabora plano estadual de resíduos, você terá um escopo de resíduos. Como também se  
428 tratam de resíduos perigosos, manifesta-se uma questão: em relação aos resíduos de  
429 serviço de saúde “perigosos” nas unidades municipais, no plano já serão separados  
430 resíduos domiciliares de resíduos “perigosos”. Sendo nestes últimos, incineração. E em  
431 resíduos menos tóxicos, outras formas de tratamento adequado. **Eduardo** (ATM) diz  
432 acreditar que os dois itens em discussão são a mesma coisa. **Mayko** (SEFAZ) sugere  
433 adequarem o texto em relação à disposição final, não se referir ao grupo D (lixo comum)  
434 e tratar apenas dos grupos A, B, C e E, que precisam de destinos mais complexos.  
435 **Vilmar** (MPE) fala que para não permanecerem nesse impasse, seria mais adequado  
436 fazer uma votação na próxima reunião, pois assim elaborariam uma ideia mais clara.  
437 **Dener** (IFTO) pontua que a única questão é o tipo de classificação, na Lei da Política  
438 Nacional de Resíduos Sólidos utiliza-se um termo mais geral. **Jamila Leime** (SEMARH)  
439 informa que irá compartilhar com os conselheiros a Lei, a Resolução CONAMA e RDC  
440 ANVISA, para fazerem a leitura e opinarem na próxima reunião. **Antonio Cleyton**  
441 (SEINF) questiona item 4.4.5.1, se um município pontuaria a mesma ação de educação  
442 ambiental mas em quesitos diferentes, sendo assim, pontuação duplicada. Após  
443 discussão, **Jamila Leime** (SEMARH) fica responsável por fazer um levantamento de quais  
444 são as outras questões que pontuam sobre educação ambiental no questionário e listar  
445 para conselheiros verificarem as questões no dia 23/06/2020. **Sandra** (SEMARH) vê que  
446 a questão de educação ambiental é colocada em todas as políticas, porque em todos os  
447 itens tem um capítulo de educação ambiental, e ela tem que ser contínua. **Antonio**

448 **Cleyton** (SEINF) concorda com **Sandra** (SEMARH) e diz que sua questão levantada foi  
449 apenas sobre pontuar dobrado ou não. Seguiram com a leitura do penúltimo item do  
450 anexo único, V. Na leitura do item VI, **Jamila Leime** (SEMARH) informa que vai  
451 apresentar aos conselheiros a alteração que foi feita pela ADETUC, para analisarem  
452 voto-vista depois. **Dener** (IFTO) diz que revisou a Lei nº 12.305/10 e no artigo de resíduos  
453 de serviço de saúde, ela especifica que a classificação pode ser dada por norma dos  
454 órgãos de vigilância e saúde, então como a ANVISA que tem resolução especificada é  
455 um órgão de saúde, deve-se atribuir a ela. Apenas citam no item 4.4.3.2 a resolução da  
456 ANVISA e CONAMA. Ficam pendentes para o dia 23/06: análise do pedido de vistas da  
457 ADETUC, **Sandra** (SEMARH) e **Eduardo** (ATM) apresentarem proposta de soluções  
458 baseadas na natureza para drenagem urbana referente ao item 4.2.1.2, esclarecimento  
459 a ser feito por **Jamila** (SEMARH) referente ao item 4.4.5.1 se as instituições pontuariam  
460 de forma duplicada sobre educação ambiental, e definir qual termo seria melhor no item  
461 4.4.3 para destinação final de resíduos de serviço de saúde, incineração ou outros fins  
462 adequados.

463 Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08h00 em uma sala de  
464 reuniões em plataforma virtual, o senhor **Secretário Renato Jayme da Silva**, Presidente  
465 do COEMA, deu boas-vindas aos convidados e conselheiros presentes: **Dener Alves de**  
466 **Souza** (Comunidade Científica/Instituto Federal do Tocantins - IFTO), **Flávio Luiz de**  
467 **Souza Silveira** (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
468 Renováveis - IBAMA), **Emerson Azevedo Soares** (Secretaria de Estado da Educação,  
469 Juventude e Esportes – SEDUC), **Thiago Fontolan Tardivo** (Secretaria da Agricultura,  
470 Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins – SEAGRO), **Francisco José Pinheiro**  
471 **Brandes Júnior** (Ministério Público Estadual do Tocantins), **Antônio Cleyton**  
472 **Cavalcante Almeida** (Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação -  
473 SEINF), **Carlos Ribeiro Soares** (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do  
474 Tocantins - FAET), **Sérgio Luís de Oliveira Silva** (Secretaria de Estado da Saúde -  
475 SES), **Mayko Antônio Tenório César** (Secretaria de Estado da Fazenda e  
476 Planejamento - SEFAZ), **Rodrigo Martins Ribeiro** (Conselho Regional de Engenharia e  
477 Agronomia do Tocantins – CREA/TO), **CAP. QOPM. Marcus Vinícius Coelho Carmo**  
478 (Polícia Militar do Estado do Tocantins – PM/TO), **Geanny Carlos de Almeida Pinheiro**  
479 (Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SICS), **José Roberto**  
480 **Fernandes** (Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO), **Divaldo José**  
481 **da Costa Rezende** (Organização Não Governamental), **Srewê de Mata Brito**  
482 (Comunidade Indígena), **Marli Teresinha dos Santos** (Secretaria de Estado do Meio  
483 Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH), **Antonio Rodrigues da Silva Neto**  
484 (Concessionária de Serviço Público de Abastecimento de Água – BRK Ambiental),  
485 **Eduardo Benvindo da Cunha** (Associação Tocantinense de Municípios - ATM), **Maria**  
486 **Antônia Valadares de Souza** (Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e  
487 Economia Criativa - ADETUC). **Eduardo** (ATM) solicita que **Jamila** (SEMARH)  
488 compartilhe o arquivo em que ele trabalhou com **Sandra** (SEMARH) na tela, referente  
489 ao item 4.2.1.2. **Jamila Leime** (SEMARH) diz que colocará a questão como estava na  
490 reunião anterior, e depois abrirá o novo documento. Ao abrir o arquivo elaborado por  
491 **Eduardo** (ATM) e **Sandra** (SEMARH), **Eduardo** (ATM) explica que ao estudarem viram  
492 que o ICMS Ecológico do Tocantins é o mais completo, nenhum outro Estado tem algo  
493 tão complexo como o nosso. A ideia foi pegar essa pontuação de 95 pontos da questão  
494 e diluir em outras questões. Nesse sentido, apresentaram na primeira questão que não  
495 houve alteração, apenas diminuíram a pontuação final, e criaram outras questões  
496 decorrentes da primeira relacionadas à drenagem urbana. Após a explanação de

497 **Eduardo** (ATM), **Marli** (Secretária Executiva) faz a leitura novamente da proposta de  
498 alteração, para logo em seguida iniciarem a votação. Ninguém se manifesta contrário à  
499 alteração, então seguem para o item 4.4.3.2, **Jamila** (SEMARH) apresenta que  
500 adicionou a legislação do CONAMA e ANVISA no texto da questão. Em seguida, foram  
501 para a questão 4.4.5.1, **Jamila** (SEMARH) compartilhou o arquivo com o levantamento  
502 feito das questões de educação ambiental que tem no questionário. As questões  
503 relacionadas a educação ambiental são: 1.4.3, 1.4.4, 2.3.1, 3.2.2.1, 4.1.1.1. **Marli**  
504 (Secretária Executiva) afirma não ter visto problema, pois cada questão é muito  
505 específica, o município até pode pontuar várias vezes, mas são ações diferentes em  
506 diferentes meios. **Antônio Cleyton** (SEINF) informou que sua dúvida foi esclarecida e  
507 que se todos concordarem que não há necessidade de alterar, sem problemas. **Mayko**  
508 (SEFAZ) diz que todas as ações educativas possíveis já estão no questionário, então  
509 sugeriu que corte a questão 4.5.5.1, e redistribuir seus 2 pontos em outros quesitos.  
510 **Marli** (Secretária Executiva) explica que serão duas propostas então, sendo a número 1,  
511 manter o item 1.4.4, e a número 2, que retire o item 1.4.4 e remaneje os pontos para  
512 outras ações. **Jamila Leime** (SEMARH) coloca votação no *CHAT*, e a proposta 2  
513 prevalece com maioria de votos. Redistribuíram pontuação no critério 1 em geral.  
514 **Francisco Brandes** (MPE) questiona se na questão da redistribuição, há um ponto  
515 específico do aterro sanitário municipal. **Jamila Leime** (SEMARH) respondeu que a  
516 redistribuição deve ser feita no mesmo critério, não pode ser levado para resíduos  
517 sólidos, pois cada critério deve resultar em 100 pontos. **Antônio Cleyton** (SEINF) pediu  
518 que os 13 pontos que vão ser retirados ficassem entre os critérios relacionados à questão  
519 ambiental. **Jamila Leime** (SEMARH) coloca votação no *CHAT* da aprovação da minuta  
520 de resolução, que foi aprovada por unanimidade. Seguiram a pauta, fazendo análise do  
521 pedido de voto-vista da ADETUC. **Marli** (Secretária Executiva) explica que ADETUC  
522 pediu vistas em relação à resolução, resumindo as proposições de alteração deles.  
523 **Edilma** (SEMARH) diz que houve uma inversão na pauta, se a minuta de resolução já  
524 foi aprovada, não faz sentido analisar as solicitações da ADETUC depois do documento  
525 aprovado. O voto-vista interfere no questionário, se já aprovaram o questionário, o voto-  
526 vista se torna obsoleto. No entanto, **Marli** (Secretária Executiva) segue a leitura da  
527 análise da ADETUC. E ao seguir para a leitura dos pareceres das Câmaras Técnicas de  
528 Assuntos Jurídicos e ICMS Ecológico, **Mayko** (SEFAZ) se manifesta dizendo que se  
529 forem ler os pareceres, não lembrarão deles para analisar o voto-vista, sugerindo então  
530 que sejam criadas colunas ao lado de cada proposição da ADETUC, com uma simples  
531 marcação se foi aprovada ou não no parecer de cada Câmara Técnica. Enquanto **Marli**  
532 (Secretária Executiva) lia os pareceres, **Jamila Leime** (SEMARH) ficou encarregada de  
533 fazer essa relação dos dois pareceres em uma tabela para melhor visualização. Após a  
534 leitura dos pareceres, **Mayko** (SEFAZ) diz se surpreender com o parecer da CTPAJ,  
535 quanto a responsabilidade do Turismo Sustentável, uma vez que a CTPICMS-E tem um  
536 pessoal do Turismo, onde eles que enviaram os quesitos. Esse parecer é totalmente sem  
537 embasamento. **Jamila Leime** (SEMARH) esclarece que a ADETUC foi convidada a  
538 participar da Comissão Especial para estudos da alteração da Lei Estadual nº  
539 2.959/2015. **Mayko** (SEFAZ) diz que uma Câmara Técnica foi atribuída para fazer os  
540 estudos dessa Lei, então não tem sentido se a Lei já existe, criar uma Câmara Técnica  
541 para poder fazer os estudos da aplicação dessa lei, se ela não vai servir de nada. **Gylk**  
542 (SEMARH) responde que não propuseram essa modificação. A CTPAJ mantém pela  
543 retirada, mas o Conselho é soberano e tem o poder de decidir por isso, mesmo que  
544 contra os posicionamentos das Câmaras. **Cristiane** (SEMARH) fala sobre a votação, foi  
545 dito que será votado sobre a proposta relacionada ao Turismo Sustentável no parecer  
546 da CTPAJ. E questiona se no parecer da CTPICMS-E, em relação ao critério das

547 comunidades quilombolas, será votado depois. **Marli** (Secretária Executiva) lembra que  
548 no voto-vista da ADETUC, existem dois temas: Quilombolas e Turismo Sustentável. No  
549 parecer da CTPICMS-E recusa sugestão relacionada aos quilombolas e aceita Turismo  
550 Sustentável. No parecer da CTPAJ, não adentraram no mérito do quesito quilombola, e  
551 recomendaram o COEMA não regulamentar o Turismo Sustentável, pois na lei por si só  
552 já basta. **Antônio Cleyton** (SEINF) questiona sobre Turismo Sustentável, pois lembra  
553 que a lei no parágrafo 7, dispõe que são beneficiários do índice os municípios que  
554 integram o mapa do turismo. Nisso poderiam ser definidos critérios, todos que fazem  
555 partes do mapa pontuam, mas deveriam ser estabelecidos critérios para pontuação.  
556 Alguns critérios deveriam ter estabelecidas pontuação máxima ou não. **Marli** (Secretária  
557 Executiva) concorda com **Antônio Cleyton** (SEINF), o propósito do ICMS Ecológico é  
558 incentivar gestores municipais a tomarem atitudes em relação ao meio ambiente, e com  
559 isso serem merecedores de uma recompensa financeira ao seu município, por  
560 meritocracia. A outra questão é isonomia, ele simplesmente basta estar no mapa do  
561 turismo brasileiro. Então se queremos regulamentar com critérios quantitativos e  
562 qualitativos, deve-se fazer gestão para mudar a lei, essa é a percepção da CTPAJ.  
563 **Edilma** (SEMARH) diz a **Antônio Cleyton** (SEINF) que essa discussão sobre a  
564 atribuição do Conselho de regulamentar ou não é porque a lei do ICMS, no art. 3º  
565 parágrafo primeiro, diz que os índices de que tratam os incisos II e III, onde II compete  
566 ao NATURATINS e o III sobre manejo do solo ao Ruraltins. A lei diz que nestes dois itens  
567 cabe ao COEMA regulamentar, então, não cabe a ele regulamentar nenhum outro. **Marli**  
568 (Secretária Executiva) solicita que **Jamila Leime** (SEMARH) coloque votação no *CHAT*  
569 para decidirem regulamentar ou não o Turismo Sustentável, lembrando se decidirem  
570 regulamentar, o trabalho já está pronto na minuta de decreto e resolução, e se não forem  
571 regulamentar, basta retirar esse critério das minutas. A maioria optou pela  
572 regulamentação do Turismo Sustentável. **Marli** (Secretária Executiva) convocou o  
573 técnico **Henrique** (NATURATINS) para iniciar sua explanação, conforme havia ficado  
574 pendente na reunião passada. Apresentou o relatório orçamentário-fiscal do  
575 NATURATINS e sua execução, economicidade do orçamento, legalização ambiental.  
576 **Marli** (Secretária Executiva) disse que a próxima pauta tem a ver com uma fiscalização  
577 que ocorreu por parte da vigilância sanitária em Lagoa da Confusão, de uma  
578 contaminação por agrotóxico na região, a vigilância ambiental enviou este documento  
579 para conhecimento do COEMA, houve uma contaminação significativa. Solicitou  
580 **Francisco Brandes** (MPE) para auxiliar, pois ele provavelmente acompanhou este caso  
581 pelo Fórum Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos. **Sérgio Luís** (SES)  
582 diz que foram duas denúncias: uma via ouvidoria do SUS, e a outra via Ministério Público.  
583 Então foi organizado a ida de equipe da Saúde, a discussão era sobre uma possível  
584 chuva de agrotóxico de um vôo, foram em quatro/cinco fazendas. O MPT emitiu autos  
585 para essas fazendas, foi uma série de investigações relacionadas a essa questão, pois  
586 foi um impacto ambiental e de saúde, causando mal estar na população próxima.  
587 **Francisco Brandes** (MPE) agradece atenção e trabalho da SES, e diz que as atuações  
588 da promotoria regional ambiental e dos outros órgãos de controle ambiental foram muito  
589 eficazes, no entanto, infelizmente esse tipo de atuação no setor tem sido reiterada no  
590 Estado do Tocantins há anos. Mas agora começarão a atuar de forma mais eficaz no  
591 controle do uso de agrotóxicos e na contaminação de comunidades rurais do Estado.  
592 **Marli** (Secretária Executiva) complementa que este relatório está bem detalhado,  
593 específico e a disposição dos conselheiros. **Sérgio Luís** (SES) fala que tem obtido um  
594 trabalho muito bom com os ministérios e promotorias, mas o que os tem preocupado é  
595 que a demanda chega inicialmente para Saúde e depois aos órgãos ambientais, isso  
596 satisfaz pois fica evidente que o trabalho que tem sido feito é bom, e as instituições têm

597 confiado no trabalho da SES. **Marli** (Secretária Executiva) concorda com **Sérgio Luís**  
 598 (SES) e propõe ao plenário que marcassem uma apresentação do Coordenador do  
 599 Fórum Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, José Maria da Silva  
 600 Júnior, sobre as ações do Fórum desde o seu início em março de 2016 e já discutiu  
 601 assuntos como aplicação de agrotóxicos por via aérea, regulamentação, política estadual  
 602 de agrotóxicos, realização de encontros estaduais. É pertinente e o próprio plano de  
 603 trabalho do Fórum permitiu que esse assunto tão importante fosse discutido, pois os  
 604 agrotóxicos afetam o meio ambiente de uma forma geral. Se todos concordam, propõe-  
 605 se que na próxima reunião do COEMA tenham essa apresentação. **Renato** (SEMARH)  
 606 fechou a pauta, agradeceu a presença de todos que participaram e deu por encerrada a  
 607 mesma. Assinam esta ata os presentes na sua aprovação realizada na 60ª RO do  
 608 COEMA, realizada em plataforma virtual no dia 03 de setembro de 2020, conforme lista  
 609 de votação do *CHAT* registrada na página .. de .., anexadas a esta. **PENDÊNCIAS DA**  
 610 **REUNIÃO: Eduardo** (ATM) ficou de elaborar uma demanda ao COEMA, solicitando uma  
 611 forma de filtro sobre as funções 17 e 18, para posteriormente o COEMA tramitar para a  
 612 Câmara Técnica específica construir uma resolução própria; Apresentação do Fórum  
 613 Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos a ser feita pelo seu  
 614 Coordenador José Maria, na 60ª RO do COEMA.

**Renato Jayme da Silva**  
Presidente

**Marli Teresinha da Silva**  
Secretária Executiva

Instituição	Nome	Assinatura
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - <b>SEMARH</b>	<b>Renato Jayme da Silva</b>	
	Marli Teresinha dos Santos	
Instituto Natureza do Tocantins - <b>NATURATINS</b>	<b>Sebastião Albuquerque Cordeiro</b>	
	Ana Angélica da Silva Pereira Bosque	
Associação Tocantinense de Municípios - <b>ATM</b>	<b>Jairo Soares Mariano</b>	
	Eduardo Benvindo da Cunha	
Secretaria do Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - <b>SEAGRO</b>	<b>Thiago Pereira Dourado</b>	
	José Américo Rocha Vasconcelos	
Secretaria de Educação, Juventude e Esportes - <b>SEDUC</b>	<b>Fabírcia Neli Johann Martins</b>	
	Emerson Azevedo Soares	

Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - <b>ADETUC</b>	<b>Maria Antônia Valadares de Souza</b>	
	Graziela Macedo Cortez	
Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - <b>SEINF</b>	<b>Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas</b>	
	Antônio Cleyton Cavalcante Almeida	
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - <b>SICS</b>	<b>Geanny Carlos de Almeida Pinheiro</b>	
	Marcondes Martins de Oliveira	
Secretaria de Estado da Saúde - <b>SES</b>	<b>Sérgio Luís de Oliveira Silva</b>	
	Murilo Ribeiro Brito	
Procuradoria Geral do Estado do Tocantins - <b>PGE</b>	<b>Rodrigo de Meneses dos Santos</b>	
	Murilo Francisco Centeno	
Polícia Militar do Estado do Tocantins - <b>PM/TO</b>	<b>Geremias Teixeira dos Santos Oliveira</b>	
	Cap. Marcus Vinícius Coelho Carmo	
Secretaria do Estado da Fazenda e Planejamento - <b>SEFAZ</b>	<b>Mayko Antônio Tenório César</b>	
	Rodrigo Sabino Teixeira Borges	
Ministério Público do Estadual - <b>MPE</b>	<b>Francisco José Pinheiro Brandes Júnior</b>	
	Vilmar Ferreira de Oliveira	
Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo	<b>Dep. José Roberto Ribeiro Forzani</b>	
	Dep. Elenil da Penha Alves de Brito	
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - <b>IBAMA</b>	<b>Flávio Luiz de Souza Silveira</b>	
	Rafael de Araújo Pons	
Comunidade Científica	Dener Alves de Souza (IFTO)	
	Eric Arthur Bastos Routledge (EMBRAPA)	
Comunidade Indígena	<b>Haratumá Warasi Maurerri Javaé</b>	
	Julimar Sromdakârkwa Calixto Xerente	

Concessionária de Serviço Público de Abastecimento de Água - <b>BRK Ambiental</b>	<b>Antônio Rodrigues da Silva Neto</b>	
	Jéssica Lopes Cuevas	
Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - <b>FAET</b>	<b>José Carlos Senhorini</b>	
	Carlos Ribeiro Soares	
Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - <b>FETAET</b>	<b>Maria Guanamar Soares de Sousa</b>	
	Antonio Benedito da Silva Filho	
Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - <b>FIETO</b>	<b>Carlos Wagno Maciel Milhomem</b>	
	José Roberto Fernandes	
Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins - <b>FACIET</b>	<b>Fabiano Roberto Matos do Vale Filho</b>	
	Pedro Gabriel Siqueira Almeida	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - <b>CREA-TO</b>	<b>Benjamin Frederico Anders</b>	
	Rodrigo Martins Ribeiro	
Organização Não Governamental - <b>ONG</b>		

#### Instituições Ausentes

Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins - <b>FACIET</b>
Instituto Natureza do Tocantins - <b>NATURATINS</b>
Procuradoria Geral do Estado do Tocantins - <b>PGE</b>